



Encontro Mineiro da NLLC

LICITAÇÃO NA NLLC:

Pregão e Concorrência

SEPLAGMG 20 anos

PLANEJAMENTO
E GESTÃO

 **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

PROGRAMAÇÃO

1) Pregão e concorrência na Nova Lei de Licitações e Contratos

2) Contextualização da regulamentação em Minas Gerais

3) Dez pontos de atenção das licitações nas modalidades pregão e concorrência



Pregão e Concorrência na Nova Lei de Licitações e Contratos



PREGÃO E CONCORRÊNCIA NA NLLC

DISPOSITIVOS DA NLLC

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - **pregão**;
- II - **concorrência**;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 29: Pregão e concorrência seguem o mesmo rito procedimental.

PREGÃO E CONCORRÊNCIA NA NLLC

DISPOSITIVOS DA NLLC

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão **não se aplica às** contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do *caput* do art. 6º desta Lei.

PREGÃO E CONCORRÊNCIA NA NLLC

**Qual a diferença
entre pregão e
concorrência?**



PREGÃO E CONCORRÊNCIA NA NLLC

DIFERENÇA ENTRE PREGÃO E CONCORRÊNCIA

MODALIDADE	OBJETO (art. 6º)	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
PREGÃO	Bens e serviços comuns	Menor preço Maior desconto
CONCORRÊNCIA	Bens e serviços especiais Obras e serviços comuns e especiais de engenharia	Menor preço Maior desconto Melhor técnica ou conteúdo artístico Técnica e preço Maior retorno econômico



Contextualização da regulamentação em Minas Gerais



CONTEXTUALIZAÇÃO

COMPARATIVO REGULAMENTAÇÃO

Decreto nº 48.012/2020

Regulamenta a licitação na modalidade pregão

Regulamentação NLLC

Regulamentará os critérios de julgamento de menor preço e maior desconto



CONTEXTUALIZAÇÃO

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMATIVA



Licitação pelos
critérios de menor
preço e maior
desconto



Forma eletrônica



Aquisição de bens e
contratação de serviços e
obras

No âmbito da Administração Pública direta,
autárquica e fundacional do Poder Executivo

CONTEXTUALIZAÇÃO

CRITÉRIOS DE MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Hipóteses de utilização dos critérios de menor preço e maior desconto:



Modalidade pregão, obrigatoriamente

Modalidade concorrência

Fase competitiva da modalidade diálogo competitivo



Quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo

CONTEXTUALIZAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

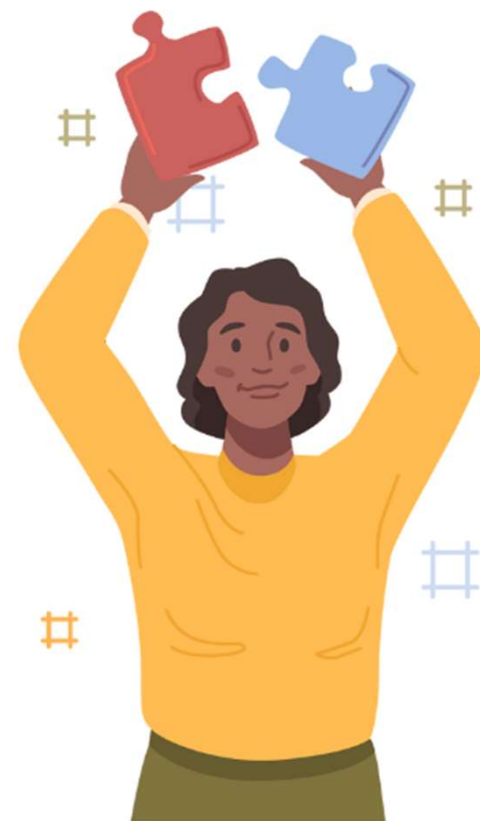
Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, **deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



Observância das **regras do Governo Federal** no caso de transferências voluntárias de recursos da União.

Pontos de atenção das licitações nas modalidades pregão e concorrência





PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

CONDUÇÃO DO PROCESSO

As licitações serão conduzidas pelo **agente de contratação** ou pela **comissão de contratação**, quando o substituir, devendo-se observar o disposto no Decreto nº 48.587/2023, quanto à sua designação e atuação.



Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



2

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

FASE PREPARATÓRIA



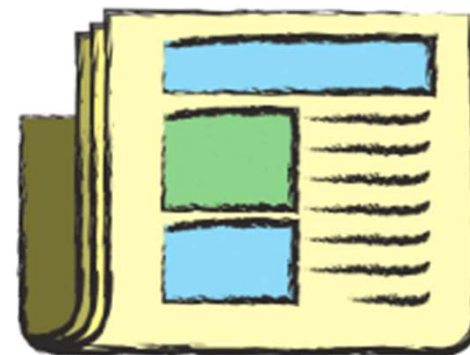
A fase preparatória deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual**, com as **leis orçamentárias** e compreender os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o **art. 18 da Lei Federal nº 14.133**, de 2021.

3

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA FORMA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal de Compras**.

Publicação de extrato do edital no **Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais**, ou no caso de consórcio público, no diário oficial do ente de maior nível entre os participantes, bem como em **jornal diário de grande circulação**.



4

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

RITO PROCEDIMENTAL

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - **de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - **de habilitação**;

VI - recursal;

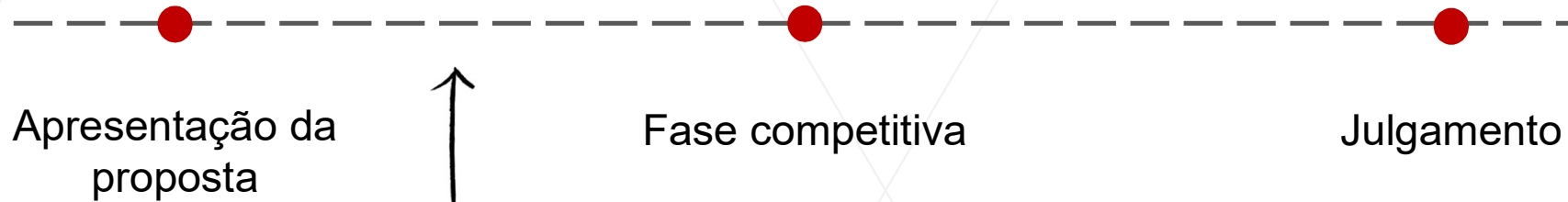
VII - de homologação.

Inversão de fases:
habilitação poderá anteceder a apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

MOMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Decreto nº 48.012/2020:
Verificação da conformidade
das propostas e classificação
no sistema

Nova lógica:
Verificação da conformidade
da proposta classificada em
primeiro lugar



PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

MODOS DE DISPUTA



Art. 56. O modo de disputa poderá ser, **isolada ou conjuntamente**:

I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

NLLC faculta a utilização do modo de disputa **fechado ou aberto**.

Nos critérios de menor preço e maior desconto é **vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado**.

7

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 60. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:**

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Será mantido como critério final de desempate o sorteio.

8

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA JULGAMENTO DA PROPOSTA

Lei Federal nº 14.133/2021

Estabelece que o julgamento por menor preço ou o maior desconto considerará o menor dispêndio para Administração, e que **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação.**



8

PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA JULGAMENTO DA PROPOSTA

Lei Federal nº 14.133/2021

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Governo Federal também estabeleceu parâmetro de índice de inexequibilidade para bens e serviços em geral.





PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PONTOS DE ATENÇÃO PREGÃO E CONCORRÊNCIA

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

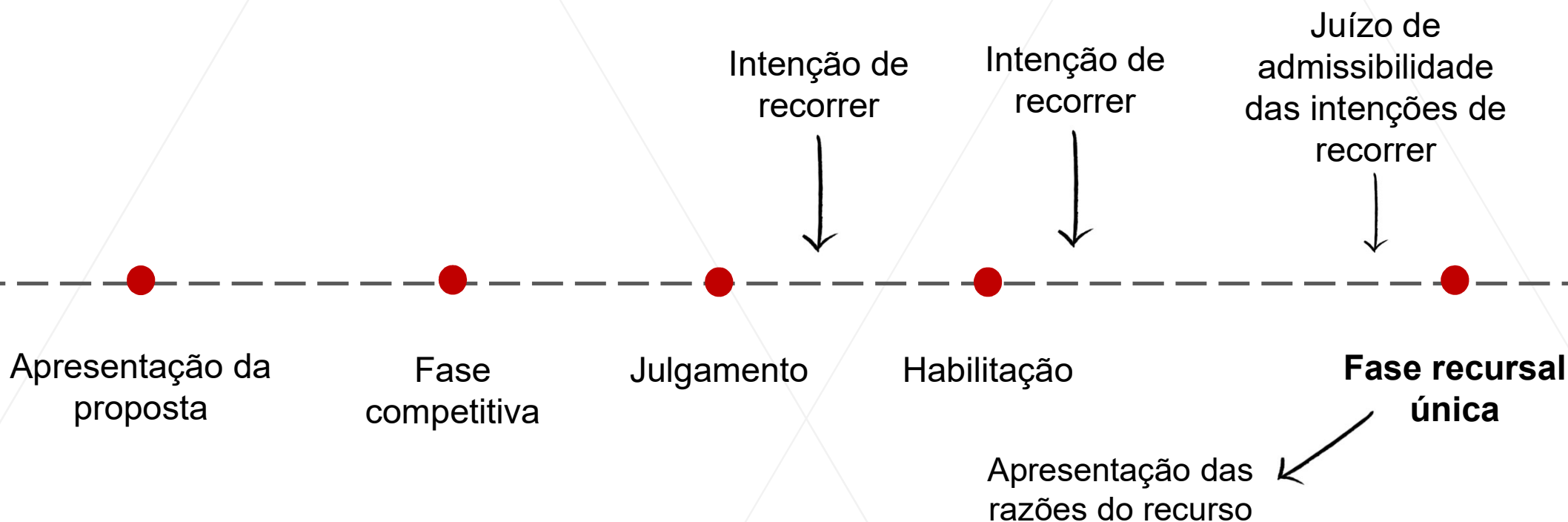
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Os documentos relativos à **regularidade fiscal** serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





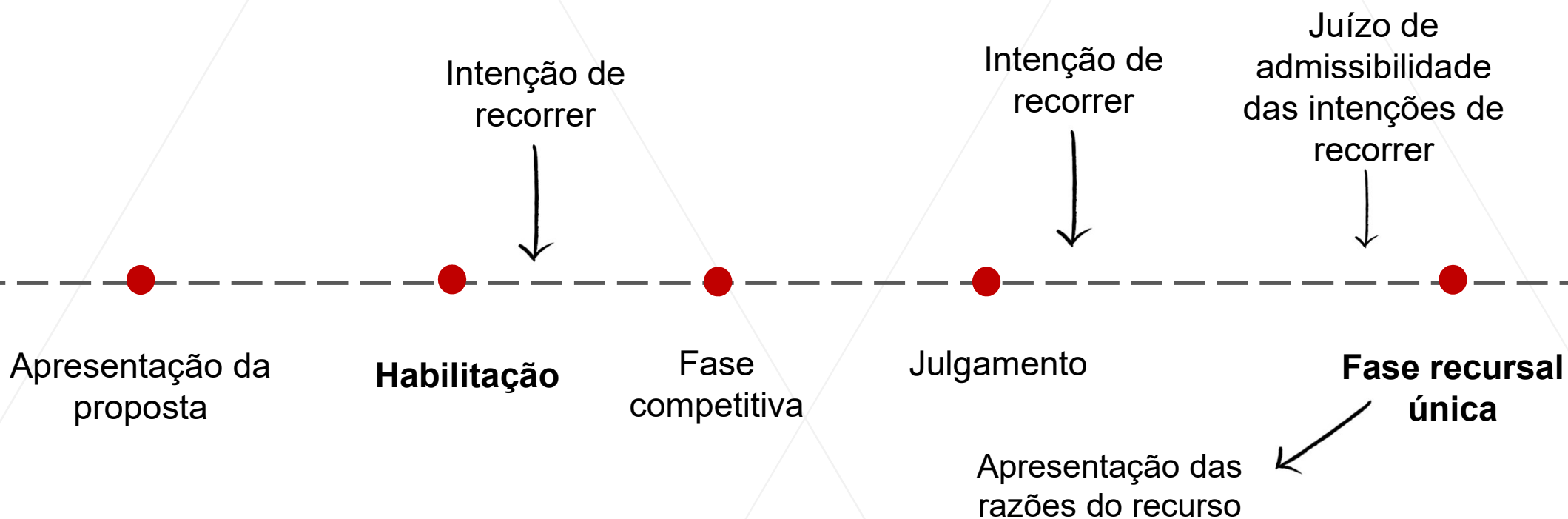
PONTOS DE ATENÇÃO ETAPA RECURSAL





PONTOS DE ATENÇÃO

ETAPA RECURSAL: INVERSÃO DE FASES





Encontro Mineiro da NLLC

SEPLAGMG 20 anos

PLANEJAMENTO
E GESTÃO

 **MINAS
GERAIS** GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.